



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Apoio de Serviços Administrativos	SESAD

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Tales Pedro da Silva Santos	1021	31949360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Exercício 2025.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Necessidade de realizar a filmagem, gravação e a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas da Eleição Suplementar do Município de Goiana/PE a realizar-se em 04/05/2025.

2.3 Itens, Quantidades e Valores

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
ÚNICO	Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas da Eleição Suplementar do Município de Goiana/PE a realizar-se em 04/05/2025.	CUSTEIO	33.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços técnicos profissionais.	00001374-9 - Gravação-Degravação-Imagem/Som/Dados	1	UNIDADE	

Valor Total do Serviço:	R\$ 10.800,00
-------------------------	------------------

Valor Total da Demanda	R\$ 10.800,00
------------------------	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	05 - Fortalecer a implantação e consolidação de políticas relacionadas com a segurança do processo eleitoral, incluindo a segurança da informação, a segurança patrimonial e a proteção de dados pessoais.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.

2.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?	X	

3. Motivação da Demanda

Dar cumprimento à determinação contida no Despacho da Presidência (2901900) proferido no SEI 0006230-63.2025.6.17.8000 para que os procedimentos do teste de integridade sejam filmados, gravados e transmitidos ao vivo pela internet e veiculados no canal do YouTube deste Regional, nos termos da Resolução nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

4. Resultados Pretendidos

Disponibilizar o serviço de filmagem e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas na eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Goiana (25ª Zona Eleitoral);
Permitir o acesso a toda sociedade dos procedimentos que são realizados pela Justiça Eleitoral, no dia da Eleição, para comprovar a integridade das urnas eletrônicas, promovendo a confiabilidade e a segurança do procedimento eleitoral.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	11/04/2025	15/04/2025	30/04/2025

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?	X	
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		X
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²	X	
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X

Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		X
---	--	---

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Tales Pedro da Silva Santos	1021	31949360	sesad@tre-pe.jus.br

8. Anexos

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 07/04/2025, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 07/04/2025, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2911112** e o código CRC **276A4429**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Necessidade de realizar a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas da Eleição Suplementar do Município de Goiana/PE a realizar-se em 04/05/2025.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Apoio de Serviços Administrativos	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano (2911112).

1.4. Requisitos do Objeto

A Resolução TRE PE nº 486, de 25 de fevereiro de 2025, estabeleceu as instruções e aprovou o Calendário Eleitoral para a realização de eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Goiana (25ª Zona Eleitoral), sendo determinado que a eleição será realizada no dia 04/05/2025.

A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, regulamenta os procedimentos a serem executados no teste de integridade das urnas, no que trata da Auditoria das Eleições Suplementares, disciplina em seu art. 74:

"Art. 74. A realização de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas ocorrerá nas eleições suplementares para municípios com 100.000 (cem mil) ou mais eleitoras e/ou eleitores, podendo, a critério do TRE, ser realizada para os demais municípios:

Parágrafo único. A realização de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas em eleições suplementares seguirá todos os dispositivos desta Resolução, com as seguintes ressalvas:

I - realização em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral por município, limitado às quantidades estabelecidas no art. 58 desta Resolução;

II - definição da seção eleitoral a ser submetida ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas por meio de sorteio;

III - realização em ambiente controlado, em local público e com expressiva circulação de pessoas, podendo, a critério do TRE, ser realizada na capital ou no município onde ocorrerá a eleição suplementar;

IV - possibilidade de ser dispensada a presença de auditoras e auditores de instituição conveniada ou de empresa de auditoria contratada, desde que assegurada a presença de pessoas legitimadas junto ao TRE para fiscalizar o processo ou, na ausência destas, que o evento seja transmitido de forma on-line; e

V - possibilidade de flexibilização dos prazos estabelecidos nesta Resolução para a divulgação, organização e condução dos trabalhos e designação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, a critério do TRE e de forma a serem adequados ao calendário da eleição."

A Diretoria-Geral deste TRE, considerando o teor das referidas Resoluções, expediu a Portaria nº 172 (2885280), de 12 de março de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho de Auditoria da Votação Eletrônica (GT-AVE), cujo a finalidade é planejar e adotar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica na eleição suplementar.

Em seguida, houve a expedição da Portaria 187 (2890691), de 17 de março de 2025, a qual atualizou a composição do Grupo de Trabalho de Auditoria da Votação Eletrônica (GT-AVE).

Assim, o Grupo de Trabalho, por meio do seu Coordenador, submeteu à Diretoria-Geral, e à Presidência, o Despacho 12303 (2900372), com sugestões acerca dos trabalhos do teste de integridade para definição dos seguintes pontos:

1. Definição do local de execução das atividades de sorteio e testes de integridade: realização da auditoria da votação nas dependências deste TRE-PE, que possui instalações em conformidade com o previsto na legislação pertinente, não só para realização da própria auditoria como também da cerimônia de sorteio a ser realizada na véspera da eleição.

2. Avaliação da necessidade de contratação de auditores externos: dispensa da contratação de auditoria externa, visto que se apresenta ser mais conveniente, considerando a redução dos custos relacionados ao processo da eleição, a sua transmissão on-line (tal qual ocorreu nas eleições 2024), bem como a presença de entidades fiscalizadoras.

3. Designação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deste Tribunal (CAVE), com a definição do(a) Juiz(Juiza) responsável por presidir os trabalhos e expedir os atos necessários à preparação da auditoria.

Sendo acolhida a sugestão pela Diretoria-Geral, Despacho 1393 (2900859), e encaminhada para apreciação da Presidência, que por meio do Despacho (2901900), determinou:

"(i) a realização da auditoria da votação nas dependências da Sede deste Regional;

(ii) a transmissão online dos trabalhos, com a presença de entidades fiscalizadoras, ficando dispensada a contratação de auditores externos, conforme previsto no art. 74, parágrafo único, IV, da Resolução TSE 23.673/2021¹.

E, ainda, designou a Juíza Sandra de Arruda Beltrão para presidir os trabalhos da CAVE.

Considerando o exposto, o serviço a ser contratado visa dar cumprimento à determinação da Presidência deste Tribunal para que os procedimentos do teste de integridade sejam filmados, gravados e transmitidos ao vivo pela internet e veiculados no canal do YouTube deste Regional, nos termos da Resolução nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

1.5. Benefícios Esperados

- Disponibilizar o serviço de filmagem e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas na eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Goiana (25ª Zona Eleitoral);
- Permitir o acesso a toda sociedade dos procedimentos que são realizados pela Justiça Eleitoral, no dia da Eleição, para comprovar a integridade das urnas eletrônicas, promovendo a confiabilidade e a segurança do procedimento eleitoral.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	05 - Fortalecer a implantação e consolidação de políticas relacionadas com a segurança do processo eleitoral, incluindo a segurança da informação, a segurança patrimonial e a proteção de dados pessoais.
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2025:	228 - Contratação do serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, para as redes sociais do TRE-PE, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas (teste de integridade das urnas)

Conforme consta na Informação 7317 (2916275).

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido na Resolução TSE nº 23.673/2021 e, que este Tribunal não dispõe de equipamentos e de servidores especializados para a execução do serviço, o Grupo de Trabalho, através do seu Coordenador, questionou a ASCOM, por meio do Despacho 13449 (2904452), se a contratação do serviço de filmagem realizado por aquela Assessoria poderia atender à demanda, objeto desta contratação.

Em resposta, a ASCOM disponibilizou, por meio do Despacho 13469 (2904548), o Contrato 04/2025 que tem por objeto a prestação de serviço de filmagem de eventos a fim de que o próprio Grupo de Trabalho fizesse a avaliação.

Ao analisar o contrato, o Coordenador, assistido por membro do Grupo de trabalho, verificou que, embora tenha por objeto o serviço de filmagem, seu escopo não contempla aspectos fundamentais que são exigidos para o procedimento da auditoria, a saber:

- Não prevê captação de áudio individual por urna;
- Não prevê a gravação externa das imagens das urnas, para posterior verificação em caso de inconsistências;
- Não prevê a transmissão para a *internet* da auditoria;
- Não prevê o envio de imagens da gravação para monitores externos, com sinal multiplexado ou não.

Assim, por meio do Despacho 13829 (2905846), o Grupo de Trabalho comunicou à Diretoria-Geral a necessidade de contratação de empresa especializada que esteja em conformidade com as demandas específicas dos trabalhos da auditoria da votação eletrônica, sendo determinado pela Diretoria-Geral, por meio do Despacho DG 1475 (2906390), que fosse providenciada a contratação do serviço.

Considerando o exposto, a contratação de empresa especializada se mostra como solução adequada por garantir o fornecimento de todo recurso tecnológico e logístico necessários a atender as especificidades da demanda.

Segue a lista de potenciais fornecedores consultados, nos termos do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme e-mails 2908392 e 2912370:

Nº	EMPRESA	LOCAL	FONE	E-MAIL	PORTE	RESPONDE
1	CIA SOLUTION	CAMPINA GRANDE	(83) 3337-6840	ciasolutions@gmail.com	MICROEMPRESA	
2	EVENT SERVICOS DE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LTDA	PAULISTA	(81) 99607-5967	event.loservice@gmail.com	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
3	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA	IGARASSU	(81) 3545-1501	studionightestrutura@gmail.com	MICROEMPRESA	
4	OÁSIS EVENTOS	RECIFE	(81) 98832-2412	contato@oasiseventos.com.br	MICROEMPRESA	
5	MAGA VIDEO LTDA	RECIFE	(81) 3226-2422	arindo@magavideo.com.br	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
6	FLÁVIO PHOTO STÚDIO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS	RECIFE	(81) 99770-4080	flaviophotostudio@hotmail.com	MICROEMPRESA	
7	FOTO E FILMES PRODUÇÕES	RECIFE	(81) 98538-8510	comercial@fotoefilmesproducoes.com.br	MICROEMPRESA	
8	ASFORA PRODUÇÕES	RECIFE	(81) 99223-2421	asforaproducoes@gmail.com	MICROEMPRESA	
9	LUMINARIO PRODUCOES LTDA	RECIFE	(81) 3471-6262	erivaldoconstantino@gmail.com ; comercial@luminario.com.br	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SIM
10	R1 SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS	RECIFE	81 3072-5524/98949-2173	andrea.ribeiro@r1audiovisual.com.br	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
11	FÁBRICA ESTUDIOS LTDA	RECIFE	81 3458-4722 / 3271-1211	fabrica@fabricaestudios.com.br	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
12	C2 EMPREENDIMENTOS LTDA	MACAPÁ	(96) 98138-6836/(96) 3346-0447	c2empreendimentosap@outlook.com	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
13	NAIPE PROMO	RECIFE	(81) 3465-9799	naipe@naipepromo.com.br	MICROEMPRESA	
14	ANDRE PHABLO PEREIRA BRASILIOANO-ME	SERTÂNIA	87-99823-1181	phablobrasiliano12@gmail.com	MICROEMPRESA	
15	WMFILMAGEM	RECIFE	81-99556053	wmfilmagens@yahoo.com.br	-	
16	AC FILMAGENS	RECIFE	81 99426-8460	contato@acfilmagens.com.br	-	
17	JOTAEME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SÃO PAULO	11 2602-0611	administrativo@jotaeme.com.br ; rita@jotaeme.com.br	-	
18	QUÂNTICOS FOTOGRAFIA	RECIFE	81-30719008	quanticos@quanticos.com	-	
19	STUDIO LUMIX	RECIFE	81-99746-1250	contato@studiolumix.com	MICROEMPRESA	
20	PA SOUND SERVICE	BRASÍLIA	61-3248-3424	licitacao@pasound.com.br	MICROEMPRESA	
21	VIU CINE COMUNICAÇÃO	RECIFE	81-99939-3074	ulisses@viuincine.com ; studio17@viuincine.com	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SIM
22	A.B.SANTOS LOCAÇÕES LTDA-ME	RECIFE	81-3428-2738	comercial@tebelocacenter.com.br	MICROEMPRESA	
23	ALABAMA FILMES	RECIFE	81-98605-2730	contato@alabamafilmes.com	MICROEMPRESA	SIM
24	L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	CUIABÁ	65-984228776	contato.projweb@gmail.com	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SIM
25	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	BRASÍLIA	61-98446-2000	licitacao@welcomeco.com.br	MICROEMPRESA	
26	IRANILDO LUNA SEABRA	RECIFE	(81) 99962-4889	iranildoluna@hotmail.com	MICROEMPRESA	

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

O anexo da Resolução TRE nº 486/2025 regulamentou o calendário eleitoral da Eleição Suplementar de Goiana/PE, estabelecendo que (duas) seções serão submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

O Teste de Integridade é realizado com o fim de comprovar a segurança do resultado do pleito, sendo necessária filmagem e gravação dos procedimentos realizados nas urnas eletrônicas, bem como a publicidade com a transmissão, através do site do Tribunal, do ambiente no qual estão sendo realizados os procedimentos.

O serviço a ser contratado tem por objetivo dar transparência aos procedimentos de auditoria realizados nas urnas que serão auditadas no dia da Eleição.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material (câmeras, microfones, computadores etc.) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, através da internet, monitoramento e produção, inclusive equipamentos de reserva, para manter a filmagem, a gravação e a transmissão ininterrupta e sem defeitos, com execução dos monitores.

Considerando o reduzido número de urnas que serão objeto de auditoria, os monitores que serão utilizados para transmissão das imagens das câmeras direcionadas às urnas e do ambiente serão disponibilizados pelo Tribunal a fim de que a contratação contemple apenas os equipamentos necessários à realização do serviço que não possam ser disponibilizados pelo Tribunal.

Todos os recursos necessários à prestação do serviço deverão ser disponibilizados nos dois dias anteriores ao da eleição, quando serão realizados testes completos, nos horários e na forma a serem indicados pela CAVE, de forma a não ser necessário reposicionar os equipamentos no dia da Eleição.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

1.10.1 DA ESTRUTURA DO CONTEÚDO DA FILMAGEM

A filmagem deverá abordar as etapas do processo de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, tais como:

- abertura dos trabalhos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;
- rotinas de Auditoria;
- encerramento do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;

1.10.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO

A gravação deverá conter as seguintes especificações:

- No ambiente onde estiver ocorrendo o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, serão disponibilizada 2 (duas) câmeras para gravação de 2 (duas) urnas eletrônicas, ou seja, uma câmera com foco em cada urna eletrônica; 1 (uma) câmera fixa e, no mínimo, mais 1 (uma) móvel para filmagem de todo ambiente, num total mínimo de 4 (quatro) câmeras;
- As câmeras móvel e fixa destinadas a filmagem e gravação do ambiente deverão ter a capacidade de transmitir o sinal para a internet em tempo real, e deverão ser visualizados em, no mínimo, dois monitores que serão disponibilizados pelo TRE/PE. Esses monitores serão utilizados para o monitoramento do que está sendo transmitido para a internet;
- Não haverá transmissão para internet das câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas;
- Todas as câmeras deverão ter captação de áudio;
- As câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas deverão ter suas imagens enviadas para monitores que serão disponibilizados pelo TRE/PE, os quais podem ser individuais de, no mínimo, 20", ou multiplexados para monitores de, no mínimo, 50". Em ambos os casos, as imagens devem se apresentar de forma nítida para possibilitar o acompanhamento por qualquer pessoa que acompanhar a auditoria;
- A captação de áudio deverá ser feita através de microfone, sendo necessário 01 (um) microfone do tipo vocal com fio para cada câmera fixa, disponibilizada para as urnas eletrônicas, ou podem ser utilizadas câmeras com microfone individual embutido, totalizando 2 (dois) microfones;
- Deverá ser disponibilizado 1 (um) microfone sem fio, que será utilizado no ambiente;
- A gravação de áudio e vídeo deverá ser confeccionada em 03 (três) vias independentes e simultâneas para cada câmera, mais 03 (três) vias para efeito de backup, em formato com resolução compatível nominimo com DVD (MPEG2 720X480), ou superior, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente, após o final dos trabalhos, com registro da data/hora das filmagens de cada câmera;
- O período de filmagem, gravação e transmissão das câmeras deverá ser o da duração do processo do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissões de qualquer momento do período, a partir de quando as urnas serão ligadas, e após o encerramento da votação propriamente dita em cada urna;
- O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação, deverá obedecer ao layout que será fornecido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deste Tribunal;
- Todas os dispositivos de armazenamento digital deverão ser identificados e entregues à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica em até 7 dias úteis, após a finalização do evento;
- Não serão aceitas filmadoras analógicas ou de baixa resolução;
- A resolução mínima aceitável é MPEG2 720 X 480 (DVD padrão), sendo vetados os formatos MPEG, rmvb, divx, motion, JPEG ou qualquer outro formato com resolução menor do que a do formato DVD padrão. Por uma questão de compatibilidade, dispositivos leitores e custo de mídia, não será aceita gravação em formato blu-ray.

1.10.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DA TRANSMISSÃO

- A transmissão deve ser realizada para as redes sociais do TRE-PE na internet;
- A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a transmissão incluindo fornecimento do link de comunicação de dados, conexão com a internet, cabeamento e equipamentos, bem como para monitoramento do serviço de gravação;
- A contratada deverá fornecer toda a equipe necessária para a operacionalização dos equipamentos de transmissão e gerenciamento do software utilizado para a transmissão;
- A transmissão deverá começar pelo menos 01 (uma) hora antes da hora prevista para o início do evento e terminar quando do encerramento dos trabalhos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
ÚNICO	Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas da Eleição Suplementar do Município de Goiana/PE a realizar-se em 04/05/2025.	CUSTEIO	3390.39.59- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	1374-9 - Gravação-degravação - imagem / som / dados

1.12. Local da Prestação dos Serviços

O Serviço será prestado no Casarão anexo ao Edif. Sede deste Tribunal, situado na Av. Agamenon Magalhães, nº 1160 – Derby – Recife/PE.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

A instalação e os testes de todos os equipamentos necessários à filmagem e transmissão deverão ser realizados dois dias antes às eleições, 02/05/2025, com previsão de prazo de conclusão dos trabalhos até às 18h do dia 03/05/2025, caso os resultados sejam satisfatórios, e, caso contrário, as atividades poderão ser estendidas até que a solução seja encontrada, conforme determinação da CAVE.

A filmagem e transmissão das câmeras do ambiente, no dia de eleição, deverá iniciar-se a partir das 6h, mediante determinação da CAVE, a fim de registrar os procedimentos de ligação das urnas eletrônicas, estendendo-se até o final dos trabalhos, sem previsão de horário.

A filmagem e gravação das câmeras das urnas eletrônicas, no dia de eleição, deverá iniciar-se no momento em que as urnas forem ligadas e deverá prolongar-se até que as mesmas sejam desligadas, o que acontecerá a partir das 17h, após autorização da CAVE.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

A execução contratual realizar-se-á da seguinte forma:

- Reunião entre o representante da empresa e a Comissão, em data e horário a serem definidos, uma semana antes da eleição, quando deverá ser realizada vistoria técnica no local da prestação do serviço;
- Nesta reunião, a empresa deverá apresentar a solução técnica que será adotada para a filmagem e transmissão, a qual será analisada pelo fiscal técnico do contrato;
- Instalação (montagem) e testes de todos os equipamentos, iniciando dois dias antes do evento (02/05/2025 e 03/05/2025, se necessário);
- Filmagem, gravação e transmissão online no dia da eleição (04/05/2025).
- Entrega de (duas) cópias de todo o conteúdo da filmagem dos procedimentos realizados nas câmeras auditadas, em formato digital, acondicionadas em embalagem própria, após 7 (sete) dias úteis após o dia da eleição.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

O serviço será realizado uma única vez não se aplicando a descrição de rotinas

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Tales Pedro da Silva Santos	SESAD

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA	Inciso IV -art. 5º da IN 65/2021 (FORNECEDOR)	SIM	PE	SIM	04/04/2025	Anexo V (2917679)
L. A. PEREIRA PRODUÇÕES	Inciso IV -art. 5º da IN 65/2021 (FORNECEDOR)	SIM	PE	SIM	01/04/2025	Anexo IV (2917676)
VIU CINE COMUNICAÇÃO	Inciso IV -art. 5º da IN 65/2021 (FORNECEDOR)	SIM	PE	SIM	01/04/2025	Anexo III (2917672)
ALABAMA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	Inciso IV -art. 5º da IN 65/2021 (FORNECEDOR)	SIM	PE	SIM	02/04/2025	Anexo VI (2917682)
L. A. PEREIRA PRODUÇÕES - CT Nº 52/2024 TRE/PE	Inciso II-art. 5º IN 65/2021 (site do Tribunal)	SIM	MT	SIM	09/09/2024	Anexo VIII (2917697)
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CT 79/2024 TRE/MA	Inciso II-art. 5º IN 65/2021 (site do Tribunal)	SIM	MG	SIM	07/08/2024	Anexo VI (2917691)
DANILO PEREIRA COELHO (SSA TRANSMISSÕES) - CT 088/2024 TRE/BA	Inciso II-art. 5º IN 65/2021 (site do Tribunal)	SIM	BA	SIM	22/10/2024	Anexo IX (2917706)

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

A pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPOG, de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A IN nº 65/2021 em seu art. 5º dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1. Quanto à pesquisa de contratações públicas similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, foram encontradas as seguintes contratações:

a) Contrato TRE/BA nº 088/2024 Anexo IX (2917706)

Foram utilizados os preços unitários dos recursos/equipamentos previstos na contratação. Assim, para obtermos o preço de referência adequamos o valor do equipamento previsto ao quantitativo que será necessário a prestação do serviço a ser contratado por este Tribunal. Assim foram, somados os valores de:

- 4 câmeras, no valor de R\$ 2.730,00 cada, totalizando R\$ 10.920,00
- 3 microfones, no valor de R\$ 571,43 cada, totalizando R\$ 1.714,29
- 1 mesa de corte no valor de R\$ 700,00
- 1 memória de backup com capacidade para gravação de todas as câmeras, no valor de R\$ 700,00,

- transmissão, no valor de R\$ 750,00.

Totalizando R\$ 14.784,29.

b) Contrato TRE/PE nº 52/2024 Anexo VIII (2917697)

Na contratação deste TRE para as eleições 2024 foram utilizados foi adotada a divisão em 2 itens:

I - Áudio, filmagem e gravação de urna - Valor unitário de R\$ 2.492,86

II - Áudio, filmagem e transmissão do ambiente - valor unitário de R\$ 6.970,00

Assim, os preços do custo de monitoramento (filmagem e gravação) individual por urna foram multiplicados por 2 (quantidade de urna que será auditada, totalizando R\$ 4.985,72) e somado ao valor de áudio, filmagem e transmissão do ambiente (R\$ 6.970,00), **totalizando R\$ 11.955,72.**

c) Contrato TRE/MA nº 79/2024 Anexo VII (2917691)

De acordo com o ETP do contrato TRE/MA nº 79/2024, na contratação para o 2º turno das Eleições 2024, foram previstas até 8 câmeras com 1 microfone cada, para monitoramento das urnas. Dessa forma, considerando que a contratação de 8 câmeras custou R\$ 8.000,00, tem-se que, para 2 câmeras, o valor seria de R\$ 2.000,00, sendo somado a este valor, o valor da filmagem (R\$ 6.000,00), resultando num **total de R\$ 8.000,00.**

Para as eleições suplementares de Goiana/PE, o TRE-PE disponibilizará os 04 monitores que serão utilizados para transmissão das filmagens. Ainda assim, há de se considerar que, para fins de comparação de preços, é razoável manter o preço contratado por este TRE-PE e pelo TRE-MA nas Eleições 2024, uma vez que as especificações são muito similares ao serviço a ser contratado.

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não se aplica ao objeto da presente contratação.

Para a presente contratação, não é possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço a ser contratado não foi objeto de padronização.

Em consulta realizada ao portal gov.br, encontramos padronizados apenas: água mineral natural, sem gás, café e açúcar.

Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>

3. A **pesquisa direta com fornecedores** foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Foi solicitado e-mail a 26 empresas docs.2908392 e 2912370. Destas, apenas 04 (quatro) apresentaram propostas.

Anexo IV (2917676) - Proposta L A PEREIRA PRODUÇÕES- empresa de pequeno porte sediada em Cuiabá.

Anexo VI (2917682) - Proposta ALABAMA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - microempresa sediada em Recife.

Anexo III (2917672) - Proposta VIU CINE COMUNICAÇÃO - empresa de pequeno porte sediada em Recife.

Anexo V (2917679) - Proposta LUMINARIO PRODUCOES LTDA - empresa de pequeno porte sediada em Recife

Considerando o valor da contratação e, que foram localizados 3 fornecedores locais enquadrados como ME/EPP, a contratação configura-se como exclusiva de ME/EPP.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Primeiro, foram excluídos os preços excessivos. Nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021 são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%.

Nº e Descrição do Item				
Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
L A PEREIRA PRODUÇÕES	R\$ 31.190,00	R\$ 18.404,12	169,47%	Excessivo
VIU CINE COMUNICAÇÃO	R\$ 39.900,00	R\$ 16.952,45	235,36%	Excessivo
LUMINARIO PRODUCOES LTDA	R\$ 24.985,00	R\$ 19.438,29	128,53%	Excessivo

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Após a primeira análise, foram excluídos os preços inexequíveis. Nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021 são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%.

Apenas o preço do TRE/MA numa primeira análise fora classificado como inexequível, sendo 69% inferior em relação à média dos demais preços, contudo por se tratar de um preço público fora considerado válido na formação do preço médio, cnforme tabela constante no Item 1.17.4.3 deste ETP.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O art. 6º da INº 65/2021, abaixo transcrito, disciplina os métodos para a obtenção dos preços do custo estimado da contratação:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Desta forma, os preços encontrados na pesquisa de mercado foram lançados na planilha de análise de preços e analisados conforme preceitua o Manual de Contratações 2022 do Tribunal Regional Eleitoral e Manual de Orientação à Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição).

Foram excluídos os preços excessivos e, em seguida, verificou-se que não houve preços inexequíveis, conforme demonstrado nos itens 1.17.4.1 e 1.17.4.2.

Abaixo segue resultado da análise de preços, conforme planilha constante no Anexo X (2917707).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	DATAS DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO
I	Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas da Eleição Suplementar do Município de Goiana/PE a realizar-se em 04/05/2025.	Casarão anexo ao Edf. Sede deste Tribunal situado na Av. Agamenon Magalhães, nº 1160 – Derby – Recife/PE.	02 a 04 de maio de 2025	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 10.800,00

O valor a ser contratado corresponde ao valor da demanda incluída no PCA 2025, por se tratar de uma contratação direta, sem disputa em sistema, como justificado no Item 3.3 deste ETP.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. O

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%”).

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos nos Estudos Preliminares.

A contratação visa atender uma necessidade pontual deste Tribunal relacionada a Eleição Suplementar do Município de Goiana a realizar-se em 04/05/2025 e será realizada neste exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A contratação direta da empresa Alabama produções audiovisuais mostra-se como mais vantajoso para o Tribunal, se comparada com o preço médio estimado, obtido a partir dos valores das contratações públicas similares, conforme demonstrado no Item 1.17.4.3 deste ETP.

A modalidade de contratação a ser adota é a dispensa de licitação sem disputa, em razão do valor da contratação e do exíguo prazo para a contratação do serviço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 4.º, II, da IN n.º 67/2021/SEGES/ME.

A Dispensa com disputa necessita de um prazo mínimo para divulgação, bem como para sua operacionalização, havendo risco, ainda, de resultar no insucesso da contratação, prejudicando a disponibilização do serviço.

Nesta contratação, faz-se necessário mitigar todos os riscos da contratação, uma vez que o serviço é essencial para a realização do procedimento do teste de integridade das urnas eletrônicas.

Ademais, restou comprovada a vantajosidade do preço a ser contratado no Item 1.17.4.3.

O limite de valor para a contratação direta, por dispensa de licitação, modalidade prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343/2024 da Presidência da República.

Assim, a fim de verificar o enquadramento da presente contratação no valor estipulado para contratação direta, sem que se configure o fracionamento da despesa, foram adotados os parâmetros descritos no art. 4º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 \(Atualizada\)](#), abaixo copiado (grifos acrescidos):

"Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940."

Observando os termos do dispositivo supra transcrito, foi feita inicialmente uma consulta na Planilha PCA 2025 Gerencial (2878707), na qual se localizou a demanda do serviço de filmagem, cadastrada no sequencial nº 207, cuja unidade demandante e contratante é a ASCOM. Apesar de apresentar objeto similar ao ora contratado, no PCA 2025 a demanda está classificada com o CATSER 3778 - audiovisual, diverso da classificação do serviço que se pretende contratar: 1374-9 - Gravação-degravação - imagem/som/dados.

Ademais, conforme exposto no Item 1.8 deste ETP, os membros do grupo de trabalho, previamente à realização deste estudo, verificaram a impossibilidade da contratação da ASCOM atender à demanda que se pretende contratar, tendo observado que, embora tenha por objeto o serviço de filmagem, seu escopo não contempla aspectos fundamentais da auditoria.

A demanda, cadastrada pela ASCOM, no PCA 2025, foi contratada por este Tribunal, neste exercício, através dos seguintes instrumentos contratuais:

Contrato 10/2025 (2880578), firmado a partir do Pedido de Ata 16 (2876604) da ARP nº 02/24 (2512133), vigente de 10/04/2024 a 10/04/2025, resultante do Edital do PE n.º 51/2023 (2474729).

Fornecedor: MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 16.819.228/0001-48, com endereço na Avenida Comendador Leão, 958, Poço, Maceió – AL, CEP: 57025-000.

Objeto: prestação do serviço de filmagem do evento "Gravação do vídeo institucional do Colégio de Corregedores Regionais Eleitorais em PE", a ser realizado no dia 14/03/2025, às 9h, na Sede do TRE-PE (Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160 - Derby, Recife - PE, 52010-904).

Nota de Empenho: 2025NE269 (2882040).

Valor da despesa: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Contrato 04/2025 (2885617), firmado a partir da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 (2839498).

Fornecedor: KG NASCIMENTO MARKETING (2885617), CNPJ nº 39.421.244/0001-83, com endereço na Rua Walter de Castro, 5, Cidades dos Funcionários, Fortaleza/CE.

Objeto: Prestação de serviço de filmagem de eventos

Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026

Valor da contratação: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Conforme Despacho ASCOM 6727 (2868054), a contratação nº 04/2025 visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, estendendo-se a mais de um exercício financeiro. Assim, para este exercício, foi empenhado o valor de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho 2025NE250 (2868704).

Mesmo considerando que o contrato firmado pela ASCOM não pode atender à demanda ora contratada, procedemos acima à análise dos valores das despesas empenhadas neste exercício, para fins de afastar a hipótese de fracionamento, tendo em vista que ambas as demandas poderiam ser prestadas por empresas do mesmo ramo de atividade.

Verifica-se que, para atendimento à demanda da ASCOM, relativo à filmagem propriamente dita, fora empenhado o valor total de R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), que corresponde ao somatório das Notas de Epenho 2025NE269 (2882040) e 2025NE250 (2868704), apresentadas na tabela abaixo, que foi elaborada a partir de informação prestada pela SOF acerca de outras despesas do TRE-PE, realizadas com a mesma natureza de despesa (3390.39.59- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Serviço de Áudio, Vídeo e Foto), neste exercício financeiro, e que constam no sequencial 207 do PCA 2025:

SERVIÇO	CREDOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR
Contratação do serviço de filmagem de eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Exerc. 2025 - R\$ 13.680,00; Exerc. 2026 - R\$ 1.520,00	KG Nascimento Marketing - Dispensa de Licitação	2025NE250	R\$ 13.680,00
Serviço de filmagem do evento "Gravação do vídeo institucional do Colégio de Corregedores Regionais Eleitorais em PE"/ Pedido de Ata 16 (2876604)	MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA. ARP 02/24	2025NE269	R\$ 800,00
Contratação do serviço de fotografia de eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Exerc. 2025 - R\$ 6.300,00; Exerc. 2026 - R\$ 700,00	CA - Serviços Corporativos Ltda - Dispensa de Licitação	2025NE249	R\$ 6.300,00
		TOTAL	R\$ 20.780,00

Frise-se que o serviço que se pretende contratar visa atender a uma demanda eventual deste Tribunal com especificidades relacionadas aos pleitos eleitorais que não estão contemplados no serviço de natureza contínua, previsto no plano de contratações pela ASCOM.

A última contratação da tabela acima, trata da despesa contratada por meio do Contrato 03/2025 - CA SERVICOS CORPORATIVOS (2885609), firmado a partir da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 (2839498) e que, a despeito de possuir a mesma natureza de despesa das outras duas (empenhos 2025NE250 e 2025NE269), corresponde a contratação de objeto diverso do que se pretende contratar, razão pela qual entende a equipe de planejamento que não seja hipótese de configuração de fracionamento da despesa.

Entretanto, a título de informação, considerando-se a possibilidade de que o mesmo fornecedor possa prestar ambos os serviços (fotografia e filmagem), apresentamos os dados da contratação do serviço de fotografia:

Objeto: Prestação de serviço de fotografia de eventos

Vigência: 14/03/205 a 14/03/2026

Valor empenhado neste exercício: R\$ 6.300,00 - Nota de Empenho 2025NE249 (2868700)

Assim, por todo o exposto, verifica-se que, mesmo somando todas as despesas já empenhadas neste exercício (R\$ 20.780,00) ao valor da despesa que se pretende contratar (R\$ 10.800,00), o que totaliza R\$ 31.580,00, não se ultrapassa o limite de valor legal permitido para a contratação por dispensa de licitação (R\$ 62.725,59).

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato será executado no período de 02 (dois) a 13 (treze) de maio, 7 (sete) dias úteis após o pleito, 04/05/2025, prazo máximo para que a contratada entregue as mídias com o conteúdo das gravações das câmaras focadas nas urnas.

A vigência do contrato terá início com a sua publicação no PNCP e término em 31/12/2025.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica, uma vez que a contratação tem por objeto item único.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada de forma direta por dispensa de licitação, na modalidade sem disputa.

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de assinatura de instrumento contratual.

3.8. Classificação da despesa

O objeto da contratação refere-se a despesa corrente e o seu grupo de natureza de despesa é 3390.39.59- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	1021
Integrante Técnico	Ricardo Macedo Baudel	ricardo.baudel@tre-pe.jus.br	SEGCIBER	9630
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	31949360
Fiscal Técnico	Ricardo Macedo Baudel	ricardo.baudel@tre-pe.jus.br	SEGCIBER	31949630
Fiscal Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	31949341

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não comparecimento da empresa nos dias da auditoria / não disponibilização dos equipamentos exigidos / pane nos equipamentos	Não documentação audiovisual da auditoria	1	3	3	Exigir na contratação atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de serviço compatível com o objeto licitado	15/04/2025	Equipe de planejamento da contratação
Indefinição acerca dos locais e momentos de transmissão	Falta de definição prévia	1	3	3	Realizar reunião prévia com os envolvidos para definição dos momentos de transmissão e conteúdo.	15/04/2025	CAVE

5. Informações Complementares

Analizando os incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam de requisitos não obrigatórios do ETP, apresentamos as seguintes **justificativas**, nos termos do § 2º:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Consta no Item 1.7 deste ETP que trata do alinhamento estratégico da contratação.

III - requisitos da contratação:

Consta no Item 1.4 deste ETP que trata do requisito da contratação.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no Item 1.8 deste ETP que trata das soluções disponíveis no mercado, no Item 1.9 do ETP que trata da solução a ser adotada na contratação.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no Item 1.10 deste ETP que trata da solução a ser adotada na contratação e justificativa.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no Item 1.5 deste ETP que trata dos **Benefícios Esperados**.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Trata-se de serviço já prestado a este Tribunal, não havendo providências prévias a serem tomadas.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consta no Item 1.6, deste ETP que trata da correlação ou interdependência com outra contratação do órgão e, neste caso, não se aplica.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Constam no Item 2 deste ETP, conforme informado por e-mail pela AGS, Anexo I (2917663)

6. Anexos

Anexo I - E-mail AGS (critérios de sustentabilidade) (2917663)

Anexo II - E-mail SOF (natureza da despesa) (2917667)

Anexo III - Proposta Viu Cine (2917672)

Anexo IV - Proposta L. A. Pereira (2917676)

Anexo V - Proposta Luminário (2917679)

Anexo VI - Proposta Alabama (vencedora) (2917682)

Anexo VII - Contrato 79.2024 do TRE-MA (2917691)

Anexo VIII - Contrato 52.2024 do TRE-PE (2917697)

Anexo IX - Contrato 88.2024 do TRE-BA (2917706)

Anexo X - Planilha comparativa de preços (2917707)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MACEDO BAUDEL, Assistente**, em 10/04/2025, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 11/04/2025, às 07:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 11/04/2025, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2917653** e o código CRC **4E9B5418**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação da prestação de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas da Eleição Suplementar do Município de Goiana/PE a realizar-se em 04/05/2025.

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3.º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos nos Estudos Preliminares.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A vigência do contrato terá início com a sua publicação no PNCP e término em 31/12/2025.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

O anexo da Resolução TRE nº 486/2025, regulamentou o calendário eleitoral da Eleição Suplementar de Goiana/PE, estabelecendo que (duas) seções serão submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

O teste de integridade é realizado com o fim de comprovar a segurança do resultado do pleito, sendo necessária filmagem e gravação dos procedimentos realizados nas urnas eletrônicas, bem como a publicidade com a transmissão, através do site do Tribunal, do ambiente no qual estão sendo realizados os procedimentos.

O serviço a ser contratado tem por objetivo dar transparência aos procedimentos de auditoria realizados nas urnas que serão auditadas no dia da Eleição.

Desta forma, considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido na Resolução TSE nº 23.673/2021 e, que este Tribunal não dispõe de equipamentos e de servidores especializados para a execução do serviço, o Grupo de Trabalho, através do seu Coordenador, questionou a ASCOM, por meio do Despacho 13449 (2904452), se a contratação do serviço de filmagem realizado por aquela Assessoria poderia atender à demanda, objeto desta contratação.

Em resposta, a ASCOM disponibilizou, por meio do Despacho 13469 (2904548), o Contrato 04/2025 que tem por objeto a prestação de serviço de filmagem de eventos a fim de que o próprio Grupo de Trabalho fizesse a avaliação.

Ao analisar o contrato, o Coordenador, assistido por membro do Grupo de trabalho, verificou que, embora tenha por objeto o serviço de filmagem, seu escopo não contempla aspectos fundamentais que são exigidos para o procedimento da auditoria, a saber:

- Não prevê captação de áudio individual por urna;

- Não prevê a gravação externa das imagens das urnas, para posterior verificação em caso de inconsistências;
- Não prevê a transmissão para a *internet* da auditoria;
- Não prevê o envio de imagens da gravação para monitores externos, com sinal multiplexado ou não.

Assim, por meio do Despacho 13829 (2905846), o Grupo de Trabalho comunicou à Diretoria-Geral a necessidade de contratação de empresa especializada que esteja em conformidade com as demandas específicas dos trabalhos da auditoria da votação eletrônica, sendo determinado pela Diretoria-Geral, por meio do Despacho DG 1475 (2906390), que fosse providenciada a contratação do serviço.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A modalidade de contratação a ser adota é a dispensa de licitação sem disputa da empresa Alabama Produções Audiovisuais, em razão do valor da contratação e do exíguo prazo para a contratação do serviço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 4.º, II, da IN n.º 67/2021/SEGES/ME.

A Dispensa com disputa necessita de um prazo mínimo para divulgação, bem como para sua operacionalização, havendo risco, ainda, de resultar no insucesso da contratação, prejudicando a disponibilização do serviço.

Nesta contratação, faz-se necessário mitigar todos os riscos da contratação uma vez que o serviço é essencial para a realização do procedimento do teste de integridade das urnas eletrônicas. Ademais, restou comprovada a vantajosidade do preço a ser contratado se comparada com o preço médio estimado obtido a partir dos valores das contratações públicas similares, conforme demonstrado no Item 1.17.4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

Os dados da empresa Alabama Produções Audiovisuais encontram-se no Anexo XII (2917897)

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A empresa Alabama Produções Audiovisuais apresentou a proposta de menor valor, Anexo VI (2917682), e foi convocada a apresentar a documentação para a formalização do contrato, Anexo XIV (2917911). Tendo apresentado toda documentação exigida para a no Item 3.3.1, Anexo XII (2917900).

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando o valor da contratação e, que foram localizados 3 fornecedores locais enquadrados como ME/EPP, a contratação configura-se como exclusiva de ME/EPP. Assim, a empresa a ser contratada está cadastrada como Microempresa.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1. Habilitação Técnico-profissional

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual demonstre que possui experiência anterior na execução de serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, tenham prestado serviço de filmagem, gravação em áudio e vídeo, produção e finalização em dispositivo de armazenamento digital de qualidade satisfatória.

Justificativa: O objetivo da exigência é tão somente resguardar a Administração de eventual contratação de empresa que não detenha condições técnicas de cumprir o objeto contratado, sendo proporcional ao objeto contratual. Assim, exigiu-se a demonstração de um documento, de natureza pública ou privada, que comprove a experiência do licitante na execução do objeto a ser contrato.

3.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"
- g)** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.3.3. Habilitação jurídica

- a)** Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3.4. Habilitação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

A Nova Lei de Licitações dispõe:

*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de **forma objetiva**, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, **e será restrita** à apresentação da seguinte documentação:*

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (grifo nosso)

Justificativa: A exigência busca apenas permitir que a empresa demonstre possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação.

A exigência é de comprovação de que o empresário não está em processo de falência, caso em que poderá inabilitá-lo.

3.3.5 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do serviço.

Justificativa: A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade. Ocorre que o serviço que estamos a contratar, tem natureza comum, e não requer especialidade que justifique a subcontratação, razão pela qual vedaremos essa possibilidade.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A execução contratual realizar-se-á da seguinte forma:

- Reunião entre o representante da empresa e a Comissão, em data e horário a serem definidos, uma semana antes da eleição, quando deverá ser realizada vistoria técnica no local da prestação do serviço;
- Nesta reunião, a empresa deverá apresentar a solução técnica que será adotada para a filmagem e transmissão, a qual será analisada pelo fiscal técnico do contrato;
- Instalação (montagem) e testes de todos os equipamentos, iniciando dois dias antes do evento (02/05/2025 e 03/05/2025, se necessário);
- Filmagem, gravação e transmissão online no dia da eleição (04/05/2025).
- Entrega de (duas) cópias de todo o conteúdo da filmagem dos procedimentos realizados nas câmeras auditadas, em formato digital, acondicionadas em embalagem própria, após 7 (sete) dias úteis após o dia da eleição.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A despesa está prevista no sequencial 228 do PCA 2025 no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de uma contratação a ser realizada com o orçamento de Eleições, classificada como despesa corrente e o seu grupo de natureza de despesa é 3390.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativ
---	-----------	--	--------	--	-----------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

DA ESTRUTURA DO CONTEÚDO DA FILMAGEM

A filmagem deverá abordar as etapas do processo de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, tais como:

- a) abertura dos trabalhos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;
- b) rotinas de Auditoria;
- c) encerramento do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;

DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO

A gravação deverá conter as seguintes especificações:

- a) No ambiente onde estiver ocorrendo o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, serão disponibilizada 2 (duas) câmeras para gravação de 2 (duas) urnas eletrônicas, ou seja, uma câmera com foco em cada urna eletrônica; 1 (uma) câmera fixa e, no mínimo, mais 1 (uma) móvel para filmagem de todo ambiente, num total mínimo de 4 (quatro) câmeras;
- b) as câmeras móvel e fixa destinadas a filmagem e gravação do ambiente deverão ter a capacidade de transmitir o sinal para a internet em tempo real, e deverão ser visualizados em, no mínimo, dois monitores que serão disponibilizados pelo TRE/PE. Esses monitores serão utilizados para o monitoramento do que está sendo transmitido para a internet;
- c) Não haverá transmissão para internet das câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas;
- d) Todas as câmeras deverão ter captação de áudio;
- e) As câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas deverão ter suas imagens enviadas para monitores que serão disponibilizados pelo TRE/PE, os quais podem ser individuais de, no mínimo, 20", ou multiplexados para monitores de, no mínimo, 50". Em ambos os casos, as imagens devem se apresentar de forma nítida para possibilitar o acompanhamento por qualquer pessoa que acompanhar a auditoria;
- f) A captação de áudio deverá ser feita através de microfone, sendo necessário 01 (um) microfone do tipo vocal com fio para cada câmera fixa, disponibilizada para as urnas eletrônicas, ou podem ser utilizadas câmeras com microfone individual embutido, totalizando 2 (dois) microfones;
- g) Deverá ser disponibilizado 1 (um) microfone sem fio, que será utilizado no ambiente;
- h) A gravação de áudio e vídeo deverá ser confeccionada em 03 (três) vias independentes e simultâneas para cada câmera, mais 03 (três) vias para efeito de backup, em formato com resolução compatível no mínimo com DVD (MPEG2 720X480), ou superior, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente, após o final dos trabalhos, com registro da data/hora das filmagens de cada câmera;
- i) O período de filmagem, gravação e transmissão das câmeras deverá ser o da duração do processo do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissões de qualquer momento do período, a partir de quando as urnas serão ligadas, e após o encerramento da votação propriamente dita em cada urna;
- j) O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação, deverá obedecer ao layout que será fornecido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deste Tribunal;
- k) Todos os dispositivos de armazenamento digital deverão ser identificados e entregues à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica em até 7 dias úteis, após a finalização do evento;
- l) Não serão aceitas filmadoras analógicas ou de baixa resolução;
- m) A resolução mínima aceitável é MPEG2 720 X 480 (DVD padrão), sendo vetados os formatos MPEG, rmvb, divx, motion, JPEG ou qualquer outro formato com resolução menor do que a do formato DVD padrão. Por uma questão de compatibilidade, dispositivos leitores e custo de mídia, não será aceita gravação em formato blu-ray.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA TRANSMISSÃO

- a) A transmissão deve ser realizada para as redes sociais do TRE-PE na internet;
- b) A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a transmissão incluindo fornecimento do link de comunicação de dados, conexão com a internet, cabeamento e equipamentos, bem como para monitoramento do serviço de gravação;
- c) A contratada deverá fornecer toda a equipe necessária para a operacionalização dos equipamentos de transmissão e gerenciamento do software utilizado para a transmissão;
- d) A transmissão deverá começar pelo menos 01 (uma) hora antes da hora prevista para o início do evento e terminar quando do encerramento dos trabalhos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica, uma vez que a contratação tem por objeto item único.

5.3. Garantia dos Serviços

Não aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de som.

5.5. Vistoria Técnica

A empresa contratada deverá realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, uma semana antes da eleição.

5.6. Qualificação Técnica

A qualificação técnica encontra-se no item 3.3.1. deste Termo de Referência que trata da Habilitação Técnico-profissional.

5.7. Condições da Proposta

A proposta da empresa encontra-se no Anexo VI (2917682) e a documentação da contratada contam no Anexo XIII (2917900).

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O valor da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) conforme proposta apresentada pela empresa Alabama Produções Audiovisuais, Anexo VI (2917682).

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado é 11/04/2025, data de emissão do ETP.

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. O

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual

Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Critérios Ambientais

Não se aplica.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A

empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%").

Crítérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	O Serviço será prestado no Casarão anexo ao Edf. Sede deste Tribunal, situado na Av. Agamenon Magalhães, nº 1160 – Derby – Recife/PE.
Prazo para Prestação do Serviço	A instalação e os testes de todos os equipamentos necessários à filmagem e transmissão deverão ser realizados dois dias antes às eleições, 02/05/2025, com previsão de prazo de conclusão dos trabalhos até às 18h do dia 03/05/2025, caso os resultados sejam satisfatórios, e, caso contrário, as atividades poderão ser estendidas até que a solução seja encontrada, conforme determinação da CAVE. <u>A filmagem e transmissão das câmeras do ambiente</u>, no dia de eleição, deverá iniciar-se a partir das 6h, mediante determinação da CAVE, a fim de registrar os procedimentos de ligação das urnas eletrônicas, estendendo-se até o final dos trabalhos, sem previsão de horário. <u>A filmagem e gravação das câmeras das urnas eletrônicas</u>, no dia de eleição, deverá iniciar-se no momento em que as urnas forem ligadas e deverá prolongar-se até que as mesmas sejam desligadas, o que acontecerá a partir das 17h, após autorização da CAVE.

6.1. Obrigações da Contratada

a) Dispor de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com

todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária;

b) Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados.

c) fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado por todas as câmeras utilizadas na prestação do serviço, em formato digital, acondicionadas em embalagem própria, em até 7 dias úteis, após a finalização do evento;

d) disponibilizar o material necessário nos 2 (dois) dias anteriores ao da eleição, realizando testes completos, nos horários e na forma indicados pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deste Tribunal, de forma a não ser necessário reposicionar os equipamentos na manhã seguinte;

e) fornecer todo o material (câmeras, microfones, computadores etc.) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, através da internet, monitoramento e produção, inclusive equipamentos de reserva, para manter a filmagem, a gravação e a transmissão ininterrupta e sem defeitos;

f) providenciar os equipamentos e/ou acessórios (gerador, nobreak, baterias, etc.) de modo a garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa;

g) realizar os trabalhos de filmagem, transmissão ao vivo, através da internet, monitoramento e produção de material gravado, com a presença de, no mínimo, dois operadores no local os quais poderão se organizar em turnos, considerando que não haverá intervalos nos procedimentos da auditoria;

h) providenciar a higienização dos microfones utilizados na gravação caso sejam utilizados microfones do tipo *head set*;

i) manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

h) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item 5.10, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência deste contrato, observado o seguinte:

h.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

l) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

m) informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

n) cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

o) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

o.1) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.2. Obrigações do Contratante

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) proporcionar as condições necessárias à execução contratual;

c) permitir o livre acesso dos funcionários da **Contratada**, devidamente identificados, em suas dependências, para execução dos serviços contratados;

- d) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato;
- e) notificar a **Contratada**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato;
- h) rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato por terceiros sem autorização expressa da **Contratante**;

A **Contratante** não aceitará o recebimento do objeto de forma incompleta ou parcelada.

Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, repostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	31949360
Fiscal Técnico	Ricardo Macedo Baudel	ricardo.baudel@tre-pe.jus.br	SESIN	31949418
Fiscal Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	31949348

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), cujo modelo consta no Anexo XI (2917892).

O IMR será emitido até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento das mídias que conterão todo conteúdo filmado por todas as câmeras utilizadas na prestação do serviço.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

Das Espécies de Sanções Administrativas

Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pelo TRE-PE quando a licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de

penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste artigo.

As Infrações administrativas

Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do [art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses do TRE-PE;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços do TRE-PE;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

As infrações definidas serão sancionadas sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRE-PE: Penalidade de impedimento

de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 6 (seis) meses;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE período de 6 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Foram juntados ainda:

- Consulta Consolidada de Pessoa jurídica-Tribunal de Contas da União-Anexo XIII - Documentação da contratada (2917900)
- Certidão Negativa Correicional-Entes Privados-Controladoria Geral da União-Anexo XIII - Documentação da contratada (2917900)
- Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) -Anexo XV-CADIN (2918003)

9. Anexos

Anexo I - E-mail AGS (critérios de sustentabilidade) (2917663)
Anexo II - E-mail SOF (natureza da despesa) (2917667)
Anexo III - Proposta Viu Cine (2917672)
Anexo IV - Proposta L. A. Pereira (2917676)
Anexo V - Proposta Luminário (2917679)
Anexo VI - Proposta Alabama (vencedora) (2917682)
Anexo VII - Contrato 79.2024 do TRE-MA (2917691)
Anexo VIII - Contrato 52.2024 do TRE-PE (2917697)
Anexo IX - Contrato 88.2024 do TRE-BA (2917706)
Anexo X - Planilha comparativa de preços (2917707)
Anexo XI - IMR (2917892)
Anexo XII - Dados da contratada (2917897)
Anexo XIII - Documentação da contratada (2917900)
Anexo XIV - E-mail convocação e apresentação dos documentos (2917911)
Anexo XV- CADIN (2918003)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MACEDO BAUDEL**, Assistente, em 11/04/2025, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS**, Analista Judiciário(a), em 11/04/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS**, Chefe de Seção, em 11/04/2025, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2921097** e o código CRC **F9C80EDC**.